



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525/2025

A **Câmara Municipal de Viamão/RS**, por seu **PRESIDENTE LUÍS ANTÔNIO MENEZES DE SOUZA**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Viamão, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante do presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

TEMPO DE DISPUTA – 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Evento	Data	Horário
Encerramento do prazo para recebimento das propostas	15/01/2026	13h50
Abertura das propostas	15/01/2026	14h00
Início da disputa de preços	15/01/2026	14h05

1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2. **PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO** - Sítio eletrônico da sessão:
<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

1.3.0 Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: <https://www.camaraviamao.rs.gov.br/> e <http://www.pregaobanrisul.com.br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) nomeado(a) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Pregão Online Banrisul.

1.5. **PREGOEIRO DESIGNADO:** Lucas Dubal da Silva.



2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara Municipal de Viamão, bem como a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Sistema do Pregão Banrisul e, preferencialmente, na Seção de Cadastro da CELIC, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Viamão ou por outro órgão da Administração Pública;
- b) licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores,



dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo; licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

d) licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

3.6.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

3.7. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a) foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;

ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;

ii.2) hediondos;

ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**); e



ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**)

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.7.1. Deixam de incidir as vedações dos itens 'a' e 'b' do item 4.7, decorridos cinco anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

3.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Central de Licitações/RS - CELIC.

3.8.1. Os licitantes deverão realizar o acesso ao sistema eletrônico mediante **certificado digital**, com uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

3.9. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.9.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 3.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.9.4. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.10. Não poderão participar desta licitação:
- 3.10.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme exposto no art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.2. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme exposto no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme exposto no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme exposto no art. 14 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.10.5. Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 3.10.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis pertençam aos quadros do Município de Viamão;
 - 3.10.7. Empresas que se encontrem sob concordata, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.11. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.11.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.11.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 3.11.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.11.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.11.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.11.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.14. Subcontratação – Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato por qualquer das partes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte. Qualquer tentativa de subcontratação não autorizada será considerada uma violação contratual e estará sujeita a penalidades, conforme previsto nas cláusulas de penalidades do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação no Credenciamento Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.



- 4.2.0 credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
- 4.3.A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do Sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- 4.3.1.É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou à Câmara Municipal de Viamão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2.A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.3.No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na seção de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3.4.É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.
- 4.3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.4.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente via sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



- 5.1.1. Na elaboração da proposta a que se refere o item acima, a empresa poderá utilizar o Modelo de Proposta anexa ao presente Edital (Anexo II);
- 5.2. A proposta será enviada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CELIC/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, caso não seja indicado prazo específico pelo Pregoeiro.
- 5.9.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante a solicitação do licitante e/ou por decisão do Pregoeiro, via chat eletrônico.
- 5.9.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@camaraviamao.rs.gov.br.
- 5.9.3. O licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fins de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.



- 5.10. Somente será aceito pedido de prorrogação quando este for efetuado no curso do prazo original.
- 5.11. As certidões mencionadas no Item 6.10, no que couber, poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao deste certame – maiores informações em www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores). Neste caso, o licitante que comprovar seu cadastramento junto à CELIC/RS, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor e o Anexo respectivo, sendo que, havendo certidões vencidas na data da apresentação, elas deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.
- 5.12. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 6.10) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 5.13. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- 5.13.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- 5.14. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 8., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara Municipal de Viamão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 5.15. Os documentos referidos nos itens 8. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Viamão.
- 5.16. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Compras e Licitações.
- 5.17. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade delas é verificada de forma online.
- 5.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente, para uma rodada de negociação, conforme o disposto no item 7. do edital.



5.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I;

6.1.2. Indicar o valor total da prestação dos serviços, incluindo todos os encargos, tributos, impostos e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente na execução do objeto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. A ausência de proposta válida ou a apresentação em desacordo com o Edital implicará a desclassificação do licitante.

6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.6. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do proponente, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

6.7. A proposta de preço deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo IX), sob pena de desclassificação:

6.7.1. descrição detalhada dos serviços, objeto desta licitação, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência;

6.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do encaminhamento. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.



- 6.9. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do(s) responsável(is) por contatar com a Câmara Municipal de Viamão e por assinar o contrato.
- 6.10. A empresa vencedora deverá encaminhar as certidões negativas/positivas com efeito de negativa referente a Fazenda Federal, Estadual, Municipal; FGTS; Trabalhista e CNPJ; as declarações que de não emprego de menor de idade, inexistência de parentesco e de atestado técnico.
- 6.11. Para fins de proposta final, o valor unitário deverá apresentar até 02 (duas) casas decimais.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aceitabilidade das Propostas:

- 7.2.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas:

- Em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
- Contendo vícios insanáveis;
- Com especificações divergentes do Termo de Referência.

- 7.2.2. Propostas que identifiquem o licitante antes da fase de lances serão sumariamente desclassificadas.

- 7.2.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Etapas Competitivas - Fase de Lances:

- 7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor proposto de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



- 7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real).
- 7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, com:
- Tempo inicial de disputa: **10 minutos**;
 - Prorrogação automática de **2 minutos**, se houver lance nos últimos 2 minutos.
- 7.3.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.3.8. Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.
- 7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública:
- O sistema informará em tempo real o menor valor do lance registrado;
 - A identidade dos licitantes permanecerá oculta até o encerramento da disputa.

7.4. **Desconexão do Pregoeiro:**

- 7.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. **Critério de Julgamento:**



- 7.5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.5.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.5.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.5.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.5.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.6. Critérios de Desempate**
- 7.6.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.2. Se persistir o empate, o sistema eletrônico realizará o **sorteio** entre as propostas empatadas.
- 7.7. Negociação Pós-Lances**
- 7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, se outro não for indicado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, salvo orientação diversa pelo Pregoeiro, que deverá:

- 8.1.1.ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.1.2.conter a indicação do banco, número de agência e conta do licitante para fins de pagamento;
- 8.1.3.conter a descrição detalhada dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital;
- 8.1.4.observe validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação;
- 8.1.5.conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.1.6.conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 8.1.7.observe que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.1.8.conter declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 8.1.9.indicar o representante que assinará o Contrato, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF. Deverá ainda anexar cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado a assinar o referido Contrato.

8.1.10.Encaminhar Planilha de Composição de Preços;



- 8.1.11. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
- 8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.3.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9. DA HABILITAÇÃO

8.9.1. Análise Preliminar

- 8.9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1.1.0. CELIC/RS - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul;

8.9.1.1.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, relativamente a sanções impostas no âmbito da União;
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.9.1.1.2. CNEP - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



- 8.9.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 8.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.9.1.2.0. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá realizar diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do CELIC/RS, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CELIC/RS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CELIC/RS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 8.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.8. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 8.9.9. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 8.9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 8.9.10.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.9.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.10.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.9.10.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.9.10.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



- 8.9.10.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.9.11. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, II, Lei Federal nº 14.133/2021)
- 8.9.11.1. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.9.12. Qualificação técnica
- 8.9.12.1. no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa ou profissional em atividades compatíveis com o objeto licitado executadas há menos de 04 (quatro) anos, admitindo-se a soma de atestados.
- 8.9.12.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.
- 8.9.13. Documentos Complementares
- 8.9.13.1. Declaração de que atende os requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.9.13.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 8.9.13.3. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;
- 8.9.13.4. Declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores;
- 8.9.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.
- 8.9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.17.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

9.2. Homologado o certame, dentro do prazo de validade da proposta, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, a qual deverá assinar no prazo de 03 dias úteis contados da convocação;

9.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo XI);

9.4. O preço será reajustado conforme condições estabelecidas na minuta de Contrato (Anexo XI).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações editalícias sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:



I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação. a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Inexecução total do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
4. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor presente na nota de empenho até o limite de 10% (dez por cento);
5. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
6. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
7. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de



empenho ;

8. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
9. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor presente na nota de empenho .

I.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

10.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.0 prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente por meio do sistema o qual está sendo realizado o pregão, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. Não serão aceitas intenções de recursos encaminhadas por meios alternativos.
- 11.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 11.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. Durante o prazo de recurso, os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública pelo sistema eletrônico.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Impugnação ao Edital

12.1.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Viamão, aquele que não se manifestar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão.

12.1.2. As solicitações de impugnação deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, para o correio eletrônico: pregao@camaraviamao.rs.gov.br.

12.1.3. Deverá constar obrigatoriamente na impugnação as razões e fundamentos do pedido, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do impugnante.

12.1.4. Não serão conhecidas impugnações:

- Apresentadas fora do prazo;
- Protocoladas por meios distintos do previsto neste Edital;
- Desprovidos de identificação do impugnante.

12.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, respeitando o limite do último dia útil anterior à sessão pública.

12.1.6. Acolhida a impugnação que implique alteração do edital, será definida nova data para a realização do certame.

12.2. Pedidos de Esclarecimentos

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado via e-mail para o correio eletrônico: pregao@camaraviamao.rs.gov.br.

12.2.3. No pedido de esclarecimentos deverão constar dúvidas ou questões objetivamente formuladas, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do consulente.

12.2.4. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, com efeito vinculante para todos os participantes do certame.



- 12.3. As respostas a impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como eventuais retificações no Edital, integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.
- 12.4. A ausência de manifestação tempestiva quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital implicará a aceitação plena e irretratável de seus termos.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1. Da assinatura do Contrato

- 13.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Viamão convocará a empresa vencedora para assinatura do Contrato;
- 13.1.2. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
- 13.1.3. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato, acarretará a aplicação de multa prevista no item 10.1 deste edital.
- 13.1.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Da Vigência

- 13.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.
- 13.2.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e demais atribuições a ele incumbidas e ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos em regulamentação própria.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Após apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo,



decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio:

14.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTAS DE MENORES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - VÍNCULO DE PARENTESCO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ANTECEDENTES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO - IDONEIDADE;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

- 14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.
- 14.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Viamão – RS.
- 14.10. As comunicações efetuadas nesta sessão pública dar-se-ão através do sistema eletrônico, sendo este meio hábil e formal para as decisões do pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 14.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, nos horários de expediente – segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, pelo telefone (51) 3485-4900 ou pelo e-mail pregao@camaraviamao.rs.gov.br.
- 14.12. As dúvidas de ordem operacional oriundas da utilização do Sistema do CELIC/RS deverão ser encaminhadas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Viamão qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes deste certame.

Viamão/RS, 22 de dezembro de 2025.

LUÍS ANTÔNIO MENEZES DE SOUZA

Presidente

Câmara Municipal de Viamão



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

14.13.Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara Municipal de Viamão, bem como a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Anexos.

14.14.Natureza da contratação: Serviço;

14.15. Forma de Prestação: Indireta;

14.16.Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.589/2018, a qual trata sobre a necessidade de dispor de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes em todos os edifícios públicos e coletivos que possuem ar interior climatizado artificialmente.

2.2.Considerando que atualmente há um contrato vigente até 12/01/2026, o qual houve a negativa da contratada em renovar, logo, necessita-se a realização desta contratação para que não haja interrupção dos serviços.

2.3.A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 11, incisos I e II), sendo previamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme alteração realizada por meio da **Resolução de Mesa nº 027/2025**.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1.Estrutura Operacional e Qualificação

3.1.2.A solução exige que a empresa contratada possua registro no CREA e mantenha em seu quadro um Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio responsável.

3.1.3.Documentação Obrigatória: Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme a Lei Federal nº 13.589/2018.



3.1.4.Capacidade Técnica: Comprovação através de, no mínimo, 02 atestados de capacidade técnica.

3.1.5.Identificação e Segurança: Equipe uniformizada, identificada com crachá e portando todos os EPIs necessários, assumindo total responsabilidade por encargos trabalhistas e acidentes.

3.2.Metodologia de Manutenção

3.2.1.A execução dos serviços é dividida em dois pilares fundamentais:

3.2.1.1.Manutenção Preventiva:

3.2.1.1.1. Baseada em um Plano de Trabalho detalhado a ser apresentado em até 15 dias após a contratação.

3.2.1.1.2. Frequência: Visitas semanais obrigatórias.

3.2.1.1.3. Escopo: Limpeza de filtros, testes de ruído, verificação de drenos, medição de amperagem/tensão e verificação de vazamentos.

3.2.1.1.4. Cronograma de Atividades:

3.2.1.1.4.1.Semanal: Operação, limpeza de filtros e testes de controle.

3.2.1.1.4.2.Mensal: Inspeção de motores, gabinetes, unidades evaporadoras e condensadoras.

3.2.1.1.4.3.Semestral: Medição de pressões (sucção/descarga) e limpeza química profunda das superfícies de troca térmica.

3.2.2.Manutenção Corretiva:

3.2.2.1.Destinada a sanar falhas e quebras imprevistas.

3.2.2.2.Atendimento: Chamados devem ser atendidos em até 4 horas.

3.2.2.3.Prazo de Reparo: Conclusão em até 24 horas.

3.3.Gestão, Fiscalização e Sustentabilidade

3.3.1.A solução prevê um ciclo de controle rigoroso para garantir a transparência:

3.3.2.Vistoria Inicial: Relatório detalhado da situação dos equipamentos em até 30 dias após o início.

3.3.3.Relatórios Mensais: Documentação de todas as atividades, assinada pelo responsável técnico e validada pelo Fiscal do Contrato.



3.3.4.Gestão Ambiental: Rigoroso controle de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), proibindo a liberação de gases na atmosfera e exigindo o recolhimento adequado conforme o Protocolo de Montreal e normas do CONAMA/IBAMA.

3.3.5.Horário de Execução: Preferencialmente comercial (08h às 18h), mas com previsão de trabalhos noturnos ou finais de semana para evitar interferências nas atividades da Câmara, sem custo adicional de horas extras.

3.4.5. Finalização e Transição Contratual

3.5.Ao término do contrato, a empresa deve realizar uma Vistoria Final e entregar um relatório completo (com fotos e histórico) que servirá de base para a futura gestão, garantindo que o patrimônio público seja devolvido em plenas condições de uso.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Condições gerais

4.1.1.A contratada, com registro no CREA, deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de desinstalação, transporte e instalação, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação;

4.1.2.A contratada deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica

4.1.3.No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

4.1.4.Capacidade operacional para pessoa jurídica: no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados;

4.1.5.Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração;

4.1.5.1.No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

4.1.6.Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;



- 4.1.7.A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 4.1.8.A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo, 3 (três) meses;
- 4.1.9.A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização da atual sede e da futura e temporária sede da Câmara Municipal de Viamão.
- 4.1.10.A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar a interferência nas atividades regulares dos prédios.
- 4.1.10.1.A execução de serviços fora do horário comercial é excepcional e deve ser justificada.
- 4.1.10.2.A execução de serviços na forma acima indicada, não produzirá efeitos sobre os valores do contrato.
- 4.1.11.A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 4.1.12.Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do prédio.
- 4.1.13.A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as atividades de execução dos serviços, apresentando o planejamento ao Fiscal do Contrato, para prévia aprovação.
- 4.1.14.A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 4.1.15.A CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.
- 4.1.16.A CONTRATADA declarará estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e que caracterize modernização (upgrade), deverá ser precedida de apresentação de proposta técnica e comercial, para prévia aprovação do Fiscal do Contrato, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.



- 4.1.17.A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.18.A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 4.1.19.A CONTRATADA deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao Fiscal do Contrato, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.
- 4.1.20.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento
- 4.1.21.A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 4.1.22.A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 4.1.23.A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Fiscal do Contrato.
- 4.1.24.A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá portado visivelmente, contendo foto, nome e número de registro.
- 4.1.25.A CONTRATANTE poderá, sem a necessidade de aviso prévio, acompanhar a execução dos serviços, através do Fiscal do Contrato ou através de representante nomeado para tal, sem que isto represente qualquer prejuízo quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.
- 4.1.26.A CONTRATADA deverá comunicar e justificar (por escrito) à Fiscal do Contrato de eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 4.1.27.A CONTRATADA deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme as especificações do fabricante do equipamento.
- 4.1.28.A CONTRATADA deve atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, à legislação local vigente, bem como possuir cobertura de apólice de seguro adequada e apropriada.
- 4.1.29.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato de manutenção a terceiros, sob pena de sua rescisão.



4.2.Dos serviços:

4.2.1.MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1.1.A manutenção preventiva compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições de operação, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, reposição do gás/fluído refrigerante, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso.

4.2.1.2.A manutenção preventiva deverá ser feita em conformidade com as normas e especificações do fabricante original dos equipamentos.

4.2.1.2.1. Exceções deverão ser submetidas à aprovação do Fiscal, observadas as formalidades procedimentais dispostas no item 4.1.23.

4.2.1.3.A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, antes do início dos serviços e em até 15 (quinze) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal (e-Dolv), um Plano de Trabalho de manutenção preventiva, detalhado, que envolva todos os serviços a serem executados e sua periodicidade.

4.2.1.3.1. O Plano de Trabalho deverá conter formulários de medições, atuações, todas as ocorrências, lista de verificações e correções, anotação de tarefas, data e identificação do executante, que serão preenchidos pela CONTRATADA. O Plano de trabalho deverá conter todas as atividades e procedimentos de manutenção.

4.2.1.4.A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao Fiscal do Contrato, Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Autorização para Início dos Serviços, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a situação de cada equipamento.

4.2.1.5.A metodologia de execução dos serviços seguirá o Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA.

4.2.1.6.O Plano de Trabalho descreverá a atividade e forma que cada funcionário irá desenvolver seus procedimentos de manutenção.

4.2.1.7.Após a aprovação do 1º Plano de Trabalho, qualquer alteração deverá ser submetida à aprovação do Fiscal do Contrato.

4.2.1.8.Só será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendados pelo fabricante dos equipamentos/sistemas.

4.2.1.8.1. Exceções deverão ser submetidas à aprovação do Fiscal.



4.2.1.9.A manutenção deverá ser executada por profissional devidamente habilitado e treinado para a função.

4.2.1.10.A manutenção preventiva dos equipamentos / sistemas deverá ocorrer dentro do período das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana, conforme necessidades de serviços.

4.2.1.11.As atividades de manutenção devem ser registradas em planilhas ou relatórios de controle.

4.2.1.11.1. Cada aparelho deverá possuir uma planilha ou ficha de controle.

4.2.1.12.No Plano de Trabalho deverá constar, no mínimo, as seguintes atividades de manutenção preventiva:

CONFORME SOLICITAÇÃO DOS USUÁRIOS	a) operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante; b) regulagem dos aparelhos; c) verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; d) limpeza de filtros e/ou outros componentes que afetem o normal funcionamento; e) verificar fixação e caimentos. f) desobstrução de canos ou mangueiras; g) verificação de mau funcionamento de controles remotos; h) verificação de vazamentos de água;
SEMANALMENTE	a) operação do sistema conforme instruções do fabricante; b) regulagem dos aparelhos; c) verificação da existência de ruídos anormais; d) verificação do sistema elétrico; e) verificação do sistema de controle; f) verificação do sistema de dreno; g) verificação da ocorrência de vazamentos; h) verificação da ocorrência de corrosão e desgaste dos componentes; i) verificação do funcionamento dos aparelhos de controle remoto;
MENSALMENTE	a) Ventiladores. • Verificar, limpar (carcaça e rotor) e corrigir a fixação do conjunto; • Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais; • Limpar sistema de drenagem; • Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração. b) Motores elétricos • Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeira, danos e corrosão; • Verificação de fios e cabos; • Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas; A validação deste documento e a obtenção de seu original eletrônico e digitalmente assinado; • Verificação de aquecimento nos motores;



- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.
- c) Filtros secos
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir frestas dos filtros;
 - Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
 - Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário.
- d) Gabinetes
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
 - Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico.
- e) Evaporadoras
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
 - Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;
 - Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.
- f) Condensadoras
 - Verificar e corrigir o fluxo de ar;
 - Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.
- g) Compressores
 - Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
 - Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);
 - Verificar e corrigir o aterramento;
 - Medição de amperagem dos compressores.
- h) Circuito refrigerante
 - Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
 - Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
 - Verificação do fluxo de gás refrigerante;
 - Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
 - Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
 - Verificar e corrigir vazamento de gás.
- i) Painéis e disjuntores
 - Verificar a instalação quanto às condições, existência de sujeira, danos e corrosão;
 - Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
 - Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadores, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
 - Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
 - Verificação de tensão de alimentação;
 - Verificação de fios e cabos;
 - Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;



	• Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto; • Medir e registrar tensão; • Medir e registrar corrente.
SEMESTRALMENTE	• Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeira, danos e desgaste nos acoplamentos; • Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos; • Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar); • Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica dos condensadores; • Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar); • Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor; • Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor; • Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor; • Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor; • Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores; • Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências.

4.2.2.MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.2.1.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s).

4.2.2.1.1.1.A constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originada na Manutenção Preventiva, por observação da CONTRATADA ou por constatação da CONTRATANTE.

4.2.2.1.2. A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato.

4.2.2.1.3. O atendimento ocorrerá no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou conforme a gravidade do caso, nos finais de semana e feriados. Chamados serão realizados por e-mail, telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas da solicitação do CONTRATANTE. O conserto do equipamento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ou, no caso de impossibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor uma solução, especificando o prazo necessário para reparo.

4.2.2.1.4. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a CONTRATADA solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema.



4.2.2.1.5. A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva descritos neste Termo de Referência.

4.2.2.1.6. Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo e nos materiais e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes (quando for o caso) e três orçamentos de fornecedores qualificados.

4.2.2.1.6.1.A CONTRATANTE analisará os documentos e emitirá autorização por escrito, instrumento indispensável para o pagamento.

4.2.2.1.7. Com base nas informações apresentadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e os disponibilizará para que a CONTRATADA proceda à instalação e montagem.

4.2.2.1.8. Havendo necessidade de que a substituição de peças ou componentes seja efetuada por terceiros, a CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e fornecer mão de obra de suporte.

4.2.2.1.9. Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do Fiscal do Contrato..

4.2.2.1.10. A CONTRATADA deverá, mediante solicitação da CONTRATANTE, desenvolver estudos de viabilidade, relatórios de melhorias, lista de materiais e orçamentos.

4.2.2.2.FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

4.2.2.2.1. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. A CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

4.2.2.2.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

4.2.2.2.3. O Plano de Trabalho irá definir o tipo e quantidade de ferramentas a ser utilizada na manutenção.

4.2.2.2.4. Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, em uma caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas.

4.2.2.2.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.



4.2.2.2.6. Caberá à CONTRATADA o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos.

4.2.2.2.7. Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes. Atestados de aferição que poderão ser solicitados pelo Fiscal para inspeção.

4.2.2.3. MATERIAIS DE CONSUMO

4.2.2.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais normais de consumo, necessários para manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado, tais como:

- | | |
|---|---|
| – Metasil Plus ou similar; | – Andersil ou similar; |
| – Querosene; | – Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, aguarrás, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações; |
| – Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe); | – Cola; |
| – Fita de alumínio; – Graxa; – WD 40; | – Fluido de refrigeração para reposição, até o limite de 20% da capacidade do sistema; |
| – Spray limpa contato; | – Silicone para vedação; |
| – Spray protetor anticorrosivo; | – Espuma em fita para vedação; |
| – Sabão desengraxante; | – Spray antibactericida; |
| – Filtros e elementos filtrantes; | – Estearina ou similar; |
| – Óleo lubrificante; | – Vaselina; |
| – Produtos para tratamento de água; | – Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários. |
| – Lâminas para serra; | – Mangueira de drenagem compatível com os equipamentos em bitola que supram as necessidades de vazão e em tamanho caso necessário para conexão em dutos coletores; |
| – Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.); | – Outros materiais de consumo usualmente aplicáveis; |
| – Divoplac ou similar; | |

4.2.2.4. MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO



4.2.2.4.1. A contratada deverá, no período de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, comparecer à Câmara Municipal de Viamão para efetuar uma inspeção, devidamente atestada pelo fiscal contratual, nos ar condicionados instalados para realizar um levantamento das possíveis peças e materiais especiais que possam causar algum defeito no futuro. **EXCETUAM-SE OS MATERIAIS EXPOSTOS NO ITEM 4.2.2.3.**

4.2.2.4.1.1. A contratada deverá, no período de até 20 (vinte) dias da realização da inspeção contida no item anterior fornecer a lista das peças e materiais especiais, atentando ao disposto no item 4.2.2.4.5., bem como a respectiva quantidade, para que sirva de fundamentação para futura aquisição de materiais por parte da administração pública.

4.2.2.4.2. Caso for necessária, **em caráter emergencial**, a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo do item 4.2.2.3.1. deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.2.2.4.2.1. relatório específico da necessidade,

4.2.2.4.2.2. especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos,

4.2.2.4.2.3. lista de componentes; e

4.2.2.4.2.4. três orçamentos de fornecedores qualificados.

4.2.2.4.3. Com base nas informações apresentadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e os disponibilizará para que a CONTRATADA proceda à instalação e montagem.

4.2.2.4.4. Após realizada a constatação disposta no item 4.2.2.4.2., a contratada deverá realizar atualizar a lista disposta no item 4.2.2.4.1.1., sob pena de ter que arcar com os custos de uma nova aquisição de material igual ou semelhante.

4.2.2.4.5. Havendo necessidade de que a substituição de peças ou componentes seja efetuada por terceiros, através de mão de obra especializada, a CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço e fornecer mão de obra de suporte.

4.2.2.4.6. Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do Fiscal do Contrato.

4.2.3. Obrigações da contratada:

4.2.3.1. proceder, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários no sistema e equipamentos da instalação de ar-condicionado da CONTRATANTE.



- 4.2.3.2. prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas, salvo outros períodos acordados com a administração da CONTRATANTE.
- 4.2.3.3. fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.
- 4.2.3.4. manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.
- 4.2.3.5. responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, ASO, etc.
- 4.2.3.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.2.3.7. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 4.2.3.8. responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
- 4.2.3.9. responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços da CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 4.2.3.10. atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.
- 4.2.3.11. substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 4.2.3.12. fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material ou equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.
- 4.2.3.13. zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- 4.2.3.14. preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos.



4.2.3.15.A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- 4.2.3.15.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
- 4.2.3.15.2. Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
- 4.2.3.15.3. Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
- 4.2.3.15.4. NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- 4.2.3.15.5. NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização;
- 4.2.3.15.6. NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada;
- 4.2.3.15.7. NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

4.2.3.16.A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.

4.2.3.17.A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a norma NBR 13.971. A emissão inicial do PMOC deverá ser submetida à aprovação do Fiscal de Contrato indicado pela CONTRATANTE.

4.2.3.18.A CONTRATADA deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, através do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

4.2.3.19.sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente.

4.2.3.20.caso haja substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.

4.2.3.21.manter pelo menos 01 (um) preposto à disposição da CÂMARA MUNICIPAL com poderes para representá-la nos casos de emergência e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando por 24 horas telefone para contato.

4.2.3.22.A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais normais de consumo, conforme item 4.2.2.3.1. deste Termo de Referência.



- 4.2.3.22.1. Entende-se como materiais de consumo, os materiais normalmente empregados na manutenção de sistemas e aparelhos de ar-condicionado.
- 4.2.3.22.2. Esses materiais estão incluídos no escopo dos serviços a serem realizados.
- 4.2.3.23. Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 4.2.3.23.1. Relatório específico da necessidade;
- 4.2.3.23.2. Memorial com as devidas especificações técnicas, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
- 4.2.3.23.3. Três orçamentos de fornecedores qualificados.
- 4.2.3.23.4. A CONTRATANTE analisará os documentos e emitirá autorização por escrito, instrumento indispensável para o pagamento.
- 4.2.3.24. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, devidamente regularizada e treinada.
- 4.2.3.25. A Equipe Técnica deverá comparecer com periodicidade de uma vez por semana na sede da CONTRATANTE.
- 4.2.3.25.1. Na ocorrência de ausência da visita semanal o fato deverá ser devidamente registrado pelo fiscal contratual.
- 4.2.3.25.2. A CONTRATADA deverá realizar a visita faltante o mais breve possível, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2.3.25.3. A visita faltante a ser realizada não substituirá a visita a ser realizada semanalmente.
- 4.2.3.25.4. A não realização da visita faltante ensejará na abertura de processo administrativo para apuração da possível falta contratual.
- 4.2.3.26. A equipe deverá assinar sua entrada e saída quando da efetiva manutenção, junto ao controle do Fiscal do Contrato.
- 4.2.3.27. A CONTRATADA deverá preencher e apresentar ao Fiscal de Contrato o respectivo Relatório de Serviços.
- 4.2.3.28. Caberá à CONTRATADA verificar periodicamente se estas operações estão corretas e o perfeito funcionamento dos aparelhos de controle remoto e a necessidade da reposição de pilhas / baterias.



4.2.3.29.A CONTRATADA deverá dar suporte técnico na forma correta de operar os equipamentos, nas alterações técnicas e nas readequações na forma de realizar a manutenção preventiva ou corretiva.

4.2.3.30.A CONTRATADA manterá arquivo técnico, contendo todas as informações do sistema, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais, desenhos, plantas, cadastro dos equipamentos, catálogos, etc.

4.2.3.30.1. O arquivo técnico será propriedade do CONTRATANTE e deverá ser entregue sempre que requisitado.

4.2.4.Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.2.4.1.Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

4.2.4.1.1. Realização de visita final,abrangendo as atividades estabelecidas no item 4. deste Termo de Referência.

4.2.4.1.2. Elaboração de relatório final, trazendo informações sobre os serviços realizados e aparelhos verificados, com os respectivos resultados, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

4.2.4.1.2.1.Serviços preventivos e/ou corretivos executados, os equipamentos afetados, causas do defeito, peças substituídas, etc;

4.2.4.1.2.2.Data e horário de início e de término dos trabalhos;

4.2.4.1.2.3.Nomes dos profissionais que atuaram na execução dos serviços;

4.2.4.1.2.4.Serviços não finalizados ou não executados, bem como os respectivos motivos que impossibilitaram sua realização;

4.2.4.1.2.5.Avaliação dos equipamentos e sistemas;

4.2.4.1.2.6.Relatórios de alerta.

4.2.4.1.2.7.Registros fotográficos.

4.2.5.Da sustentabilidade:

4.2.5.1.Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:



4.2.5.1.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.2.5.1.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.2.5.1.3. é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.2.5.1.4. as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.2.5.1.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.2.5.1.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.2.6.MEDIÇÕES, AVALIAÇÕES E ATESTADOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.6.1.A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por Fiscal de Contrato designado pela Mesa Diretora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços.

4.2.6.2.A CONTRATADA deverá apresentar para o Fiscal de Contrato o relatório dos serviços desenvolvidos no mês, conforme o Plano de Trabalho, com as datas de realização dos serviços e as assinaturas do executor, do Técnico e/ou Engenheiro responsável, com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução em andamento.

4.2.6.3.Com base no relatório do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar condicionado, o Fiscal do Contrato expedirá o Atestado de Realização dos Serviços e, periodicamente, fará a avaliação da qualidade dos serviços, conforme previsto no Contrato.



4.2.6.4.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.2.7.Da visita técnica:

4.2.7.1.Às LICITANTES interessadas em participar do Pregão Eletrônico, recomenda-se proceder a rigorosa visita técnica dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso VI, do artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas,

4.2.7.2.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta do(s) Grupo(s), a LICITANTE interessada poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou e-mail do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Viamão.

4.2.7.2.1. e-mail: compras@camaraviamao.rs.gov.br

4.2.7.2.2. WhatsApp: (51) 99356-4466

4.2.7.3.A LICITANTE deverá fornecer, em conjunto com a proposta, declaração de visita técnica, conforme modelo previsto em anexos do futuro Edital, assinado pelo servidor responsável.

4.2.7.4.O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação do Pregão Eletrônico, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.2.7.5.A visita técnica deverá ser realizada por meio do representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;

4.2.7.6.A visita técnica poderá ser realizada quantas vezes a LICITANTE julgar necessário para a elaboração de sua proposta;

4.2.7.7.A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.2.7.8.Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que se absteve da visita técnica aos locais para execução dos serviços nas dependências



da CONTRATANTE, conforme modelo a ser previsto em anexo do futuro Edital -
Abstenção de Realização de visita técnica;

4.2.7.9.A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

4.2.8.Qualificação técnica

4.2.8.1.Atestado de Capacidade Técnica: no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados.

4.2.9.Da quantidade de ar condicionados instalados e a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Viamão:

AR CONDICIONADOS JÁ EXISTENTES			
PATRIMÔNIO	MARCA	TIPO	CAPACIDADE
924	AGRATTO	SPLIT	9.000
925	AGRATTO	SPLIT	12.000
548	AICY	SPLIT	12.000
699	AICY	SPLIT	9.000
1320	AICY	SPLIT	12.000
460	AICY	SPLIT	12.000
291	BRIZE	SPLIT	12.000
85	BRIZE	SPLIT	12.000
373	BRIZE	SPLIT	12.000
638	BRIZE	SPLIT	12.000
3	BRIZE	SPLIT	12.000
510	BRIZE	SPLIT	12.000
27	BRIZE	SPLIT	12.000
190	BRIZE	SPLIT	7.000
1399	CONSUL	SPLIT	9.000
1373	CONSUL	SPLIT	12.000
1257	ELECTROLUX	SPLIT	7.500
502	ELECTROLUX	SPLIT	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



128	ELECTROLUX	SPLIT	9.000
351	ELECTROLUX	SPLIT	9.000
491	ELGIN	SPLIT	12.000
1636	ELGIN	SPLIT	12.000
836	ELGIN	SPLIT	12.000
1351	ELGIN	SPLIT	12.000
581	ELGIN	SPLIT	12.000
1637	ELGIN	SPLIT	12.000
357	ELGIN	SPLIT	12.000
1197	ELGIN	PISO/TETO	48.000
1217	ELGIN	PISO/TETO	48.000
2280	ELGIN	SPLIT	12.000
610	ELGIN	SPLIT	12.000
411	ELGIN	SPLIT	12.000
166	ELGIN	SPLIT	12.000
920	HITACHI	PISO/TETO	56.000
921	HITACHI	PISO/TETO	56.000
54	KOMECO/BRIZE	SPLIT	18.000
127	LG	SPLIT	7.000
201	LG	SPLIT	7.500
1333	LG	SPLIT	9.000
37	MIDEA	SPLIT	24.000
414	MIDEA	SPLIT	12.000
433	MIDEA	SPLIT	12.000
240	MIDEA	SPLIT	12.000
595	MIDEA	SPLIT	12.000
317	MIDEA	SPLIT	12.000
541	MIDEA	SPLIT	12.000
666	MIDEA	SPLIT	12.000
687	MIDEA	SPLIT	12.000
672	MIDEA	SPLIT	12.000
648	MIDEA	SPLIT	12.000
281	MIDEA	SPLIT	12.000
1310	MIDEA	SPLIT	12.000
135	PHILCO	SPLIT	12.000
1286	PHILCO	SPLIT	12.000
1514	PHILCO	SPLIT	9.000



1601	PHILCO	SPLIT	36.000
474	PHILCO	SPLIT	12.000
210	YORK	SPLIT	12.000
135	PHILCO	SPLIT	12.000
1586	PHILCO	SPLIT	12.000
474	PHILCO	SPLIT	12.000
1601	PHILCO	SPLIT	36.000
1235	SPRING	SPLIT	7.500
98	YORK	SPLIT	7.500
210	YORK	SPLIT	12.000
TOTAL DE APARELHOS			58
AR CONDICIONADOS A SEREM ADQUIRIDOS			
BTUs		QUANTIDADE	
12.000		20	

4.3.A lista de ar condicionados é apenas exemplificativa, não se restringindo a estes, podendo haver modificação, tendo em vista estar ocorrendo a mudança dos condicionadores de para a nova sede.

4.3.1.Demais requisitos e obrigações dispostos neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

5.DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Condições de execução do objeto:

5.1.1.0 início da execução dos serviços dar-se-ão em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço ou documento análogo.

5.1.2.A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão previstas e especificadas conforme descrito no item **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência.

5.2.Local da prestação dos serviços:

5.2.1.Nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, na Rua Luís Rossetti, nos nº 327 e nº 325, Centro, Viamão/RS.

5.2.2.Demais requisitos serão pormenorizados no Termo de Referência e no Edital.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1.A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão, a qual Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.0 objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

7.1.1.Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.Definitivamente, por recibo do fiscal, após a verificação da conformidade de todo o objeto entregue, quando comprovada a correta especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis da finalização da entrega do serviço.

7.2.Do pagamentos

7.2.1.No último dia útil de cada mês, a empresa contratada enviará para o email compras@camaraviamao.rs.gov.br, Nota Fiscal eletrônica de Serviço, com valor expresso em REAIS, referente aos serviços prestados no mês correspondente, juntamente com todas as comprovações exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

7.2.2.O pagamento do serviço aqui contratado, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente, após a confirmação do Fiscal de contrato.

7.2.3.O pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como a devida verificação da documentação fiscal.

7.2.4.A autorização fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6.O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.

7.2.7.A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



7.2.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, respeitando o contraditório e ampla defesa.

7.2.9.0 CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.11. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

7.2.12. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

7.2.13. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.

7.2.14. Deverá ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. Modalidade de Licitação:

8.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$46.036,00 (quarenta e seis mil e trinta e seis reais)** para os aparelhos já instalados e com instalação futura.

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	QUANT. AR	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL
I	1016	CONDICIONADORES DE AR JÁ INSTALADOS	UN	58	12	R\$ 45,13	R\$ 2.617,54	R\$ 31.410,48



II	1016	CONDICIONADORES DE AR A SEREM INSTALADOS	UN	20	12	R\$ 45,13	R\$ 902,60	R\$ 10.831,20
						ESTIMATIVA MÁXIMA MENSAL		R\$ 3.520,14
						ESTIMATIVA MÁXIMA ANUAL		R\$ 42.241,68

8.4. Não haverá acréscimo de valores em ocorrendo a aquisição de aparelhos para substituir antigos. Somente será pago o acréscimo se o número de ar-condicionados forem superiores a 58 (sessenta e cinco).

8.5. Considerando que há a possibilidade da aquisição de novos condicionadores de ar, foi-se adicionado item 02. Desse modo, à medida que forem adquiridos, vai-se somando ao contrato os valores médios mensais POR APARELHO selecionados na proposta.

8.5.1. Ex.: Caso seja adquirido um ar condicionado, o número de ar condicionado será de 59. Assim, o valor do contrato passará de R\$2.617,73, para R\$2.662,86 (acrescentar-se-á o valor de R\$45,13 ao valor mensal).

8.6. Vismbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto tratar-se do valor efetivamente contratado pela Administração Pública, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo.

8.7. O código referente ao catálogo de compras utilizado acima foi o que mais se aproximava ao objeto do presente Termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.17.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

ELITA GOULART
Setor de Compras

LAURA SZARKO
Agente Parlamentar

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar



**ANEXO II
PROPOSTA**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão

Pregão Eletrônico nº PE xx/2025

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a execução do projeto arquitetônico de interiores da nova sede do Poder Legislativo (prédio administrativo e legislativo), conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência - Anexo I.

2. VALOR DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT. AR	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL
I	CONDICIONADORES DE AR JÁ INSTALADOS	UN	58	12	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
II	CONDICIONADORES DE AR A SEREM INSTALADOS	UN	20	12	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
						TOTAL MENSAL	R\$ xx
						TOTAL ANUAL	R\$ xx

No preço ofertado, estão incluídos todos os encargos sociais, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

3. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irrevogável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, **declaramos:**



- 1) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;
- 2) que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.
- 3) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de ____ (_____) dias.

5. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

6. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

[CIDADE e DATA]

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira
de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de que não emprega menor de 18
anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado,
quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei
nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de
sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da
Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função
gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTECEDENTES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., **DECLARA** que inexistem, no quadro da empresa,
entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a). foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão
jurisdicional colegiado, nos casos de:

- i. atos de improbidade administrativa;
- ii. crimes:
 - ii.1) contra a administração pública;
 - ii.2) hediondos;
 - ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006;
(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)
 - ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 **(Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
 - ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 **(Emenda à Lei Orgânica
Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**
 - ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; **(Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)**

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas
por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão
irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente na alínea 'a', mas o crime foi culposos ou considerado de menor potencial
ofensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP

(TIMBRE DA EMPRESA)

Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr.(a), inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO XX/202X, que se enquadra na categoria: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, DIA, MÊS E ANO

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(A realização da VISITA TÉCNICA não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do (Pregão Eletrônico) nº XX/202X, cujo objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara Municipal de Viamão, bem como a elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, apresentando a proposta levando em consideração as dimensões e características internas e externas da estrutura e o necessário para o bom cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter realizado a VISITA TÉCNICA, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



E-MAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

Câmara Municipal de Viamão, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Representante da Câmara Municipal de Viamão

Representante Técnico da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Nome da empresa: _____

Atestamos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que a empresa _____ optou por não realizar visita técnica nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Câmara Municipal de Viamão, __ de ____ de 2025.

Representante da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, e a Empresa XXXXXXXX, conforme as especificações do Pregão Eletrônico XXX/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, órgão da Administração Pública Municipal, com sede na Centro de Viamão/RS, neste ato Rua Luis Rosseti nºs 325 e 327 – Centro, designada como CONTRATANTE e representada por seu Presidente.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXX/XXXX neste ato designada como CONTRATADA e representado por XXXXXXXXXX, CPF sob o nº XXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do Sistema de Ar Condicionado, incluindo



fornecimento de materiais de consumo, nas dependências da Câmara Municipal de Viamão, de acordo com o disposto no Edital e no Termo de Referência.

1.2 Natureza da contratação: Serviço;

1.3 Forma de Prestação: Indireta;

1.4 Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

1.5 A prestação dos serviços deverá observar as exigências técnicas, operacionais e administrativas descritas neste instrumento, bem como aquelas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025** e no **Termo de Referência (Anexo I)**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Instrumento Contratual, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa da área requisitante e autorização da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os requisitos da contratação, o modelo de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos de entrega e condições de conclusão, entrega, observação, e local de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO é o apresentado na proposta final da contratada de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT. AR	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL
------	--------	---------	--------------	------------------	-----------------------------	--------------------	----------



I	CONDICIONADORES DE AR JÁ INSTALADOS	UN	58	12	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
II	CONDICIONADORES DE AR A SEREM INSTALADOS	UN	20	12	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
					TOTAL MENSAL	R\$ xx	
					TOTAL ANUAL	R\$ xx	

4.2. Os preços contratados são considerados completos e suficientes para a integral execução dos serviços contratados, abrangendo todos os custos e despesas necessárias.

4.3. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais, custos administrativos, seguros, lucro e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias, ainda que não expressamente especificadas neste Instrumento e seus Anexos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.17.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E SUAS PECULIARIDADES

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e serão acompanhados por Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE que aprovará o Plano de Trabalho, autorizando a Ordem de Início dos Serviços e expedirá os Atestados de Realização dos Serviços.



- 6.1.1.Os serviços de manutenção abrangem a assistência técnica preventiva e corretiva, inclusive materiais de consumo descritos na relação do subitem 4.2.2.3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025, e a mão de obra necessária para a realização dos serviços.
- 6.2.A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao Fiscal do Contrato, Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Ordem Início dos Serviços, nos termos do subitem 4.2.1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 6.3. A Equipe Técnica deverá comparecer, no mínimo, 1 (uma) vez por semana na sede da Câmara Municipal;
- 6.3.1.. A equipe deverá assinar entrada e saída quando da efetiva manutenção, junto ao controle do Fiscal do Contrato.
- 6.4.A CONTRATADA deverá preencher e apresentar à Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE o respectivo Diário de Serviços.
- 6.5.0 Engenheiro ou Tecnólogo, responsável técnico, com habilitação específica nos serviços envolvidos deverá comparecer mensalmente ou quando da ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos ou sempre que solicitado pela Comissão de Fiscalização;
- 6.6.0 Engenheiro ou Tecnólogo deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela CONTRATADA, sem o que não será emitido o Atestado de Realização dos Serviços.
- 6.7.Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, uniformizados, portando crachá da empresa, respondendo a CONTRATADA pelos danos ou prejuízos que possam por eles vir a ser causados;
- 6.7.1.0 atendimento ocorrerá no horário das 8:00 às 18:30 horas, de segunda à sexta-feira, ou conforme a gravidade do caso, nos finais de semana e feriados. Chamados serão realizados por e-mail, telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas da solicitação do CONTRATANTE. O conserto do equipamento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, ou, no caso de impossibilidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor uma solução, especificando o prazo necessário para reparo.
- 6.8.Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, nos termos do item 4.2.2.4 e seguintes do Termo de Referência, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo constante no subitem 4.2.2.3.. do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá apresentar:



- 6.8.1. Relatório específico da necessidade;
- 6.8.2. Memorial com a especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas, desenhos e lista de componentes (quando for o caso); e
- 6.8.3.03 (três) orçamentos de fornecedores qualificados.
- 6.9. A CONTRATANTE analisará os documentos e emitirá autorização por escrito, instrumento indispensável para instruir o processo de aquisição no Setor de Compras.
- 6.10. Com base nas informações da cláusula 3.7.2, apresentadas pela CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a aquisição dos materiais e os disponibilizará para que a CONTRATADA proceda à instalação e montagem;
- 6.11. Havendo necessidade de que a substituição de peças ou componentes seja efetuada por terceiros, a CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e fornecer mão de obra de suporte;
- 6.12. Somente será admitida a utilização de materiais, ferramentas, instrumentos e peças recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos e na falta desta recomendação deverão ser utilizados materiais compatíveis, novos, que deverão ser submetidos à aprovação prévia do Fiscal do Contrato;
- 6.13. A CONTRATADA declara estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e que caracterize modernização, deverá ser precedida de apresentação de proposta técnica e comercial, para prévia aprovação da Fiscal do Contrato, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
- 6.14. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:
- 6.14.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde;
- 6.14.2. Lei Federal nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
- 6.14.3. Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA;
- 6.14.4. NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
- 6.14.5. NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
- 6.14.6. NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada;



6.14.7.NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

6.15.A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente para Fiscal do Contrato o relatório técnico dos serviços desenvolvidos no mês, conforme o Plano de Trabalho, com as datas de realização dos serviços e as assinaturas do executor, do Técnico e do Engenheiro responsável, com todas as pendências do mês solucionadas ou com a solução em andamento, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos ao Fiscal do Contrato;

6.16.Com base no relatório do mês e não possuindo nenhuma ocorrência que prejudique o funcionamento do sistema de ar condicionado, os serviços serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, que expedirá o Atestado de Realização dos Serviços observados os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, previstos no Anexo “A” a este contrato.

6.17.Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

6.17.1.As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

6.17.2.Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal do Contrato e serão apreciados pelo Diretor Geral, que os decidirá;

6.17.2.1.Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

6.18.A emissão do Atestado de Realização dos Serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA obriga-se a:



- 7.1.1.proceder, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários no sistema e equipamentos da instalação de ar-condicionado da CONTRATANTE.
- 7.1.2.prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 18:30 horas, salvo outros períodos acordados com a administração da CONTRATANTE.
- 7.1.3.fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.
- 7.1.4.manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.
- 7.1.5.responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação, ASO, etc.
- 7.1.6.não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.1.7.assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 7.1.8.responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.
- 7.1.9.responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços da CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.
- 7.1.10.atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.
- 7.1.11.substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 7.1.12.fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.
- 7.1.13.zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



- 7.1.14. preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos
- 7.1.15. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:
- 7.1.15.1. Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
 - 7.1.15.2. Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
 - 7.1.15.3. Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
 - 7.1.15.4. NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;
 - 7.1.15.5. NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização;
 - 7.1.15.6. NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada;
 - 7.1.15.7. NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).
- 7.1.16. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.
- 7.1.17. A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a norma NBR 13.971. A emissão inicial do PMOC deverá ser submetida à aprovação do Fiscal de Contrato indicado pela CONTRATANTE.
- 7.1.18. A CONTRATADA deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, através do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 7.1.19. sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente.
- 7.1.20. caso haja substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.
- 7.1.21. manter pelo menos 01 (um) preposto à disposição da CÂMARA MUNICIPAL com poderes para representá-la nos casos de emergência e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando por 24 horas telefone para contato.



7.1.22.A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais normais de consumo, conforme item 4.2.2.3. deste Termo de Referência.

7.1.22.1. Entende-se como materiais de consumo, os materiais normalmente empregados na manutenção de sistemas e aparelhos de ar-condicionado.

7.1.22.2. Esses materiais estão incluídos no escopo dos serviços a serem realizados.

7.1.23. Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.1.23.1. Relatório específico da necessidade;

7.1.23.2. Memorial com as devidas especificações técnicas, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;

7.1.23.3. Três orçamentos de fornecedores qualificados. 4.1.23.1. A CONTRATANTE analisará os documentos e emitirá autorização por escrito, instrumento indispensável para o pagamento.

7.1.24.A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, devidamente regularizada e treinada.

7.1.25.A Equipe Técnica deverá comparecer com periodicidade de uma vez por semana na sede da CONTRATANTE.

7.1.26.A equipe deverá assinar sua entrada e saída quando da efetiva manutenção, junto ao controle do Fiscal do Contrato.

7.1.27.A CONTRATADA deverá preencher e apresentar ao Fiscal de Contrato o respectivo Relatório de Serviços.

7.1.28. Caberá à CONTRATADA verificar periodicamente se estas operações estão corretas e o perfeito funcionamento dos aparelhos de controle remoto e a necessidade da reposição de pilhas / baterias.

7.1.29.A CONTRATADA deverá dar suporte técnico na forma correta de operar os equipamentos, nas alterações técnicas e nas readequações na forma de realizar a manutenção preventiva ou corretiva.

7.1.30.A CONTRATADA manterá arquivo técnico, contendo todas as informações do sistema, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais, desenhos, plantas, cadastro dos equipamentos, catálogos, etc.

7.1.30.1.O arquivo técnico será propriedade do CONTRATANTE e deverá ser entregue sempre que requisitado.



- 7.2.A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas atividades regulares do prédio.
- 7.2.1.A execução de serviços fora do horário comercial é excepcional e deve ser justificada.
- 7.2.2.A execução de serviços na forma acima indicada, não produzirá efeitos sobre os valores do contrato.
- 7.3.A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 7.4.Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do prédio.
- 7.5.A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as atividades de execução dos serviços, apresentando o planejamento ao Fiscal do Contrato, para prévia aprovação.
- 7.6.A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato (por escrito) para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.7.A CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.
- 7.8.A CONTRATADA declarará estar ciente de que a substituição de peça ou modificação elétrica, mecânica ou de acabamento diferente do projeto original e que caracterize modernização (upgrade), deverá ser precedida de apresentação de proposta técnica e comercial, para prévia aprovação do Fiscal do Contrato, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a ficar caracterizada e comprovada a necessidade da atualização sugerida.
- 7.9.A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.10.A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 7.11.A CONTRATADA deverá elaborar, encaminhar e manter atualizada, junto ao Fiscal do Contrato, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.



- 7.12.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 7.13.A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 7.14.A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 7.15.A CONTRATADA deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Fiscal do Contrato.
- 7.16.A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá portado visivelmente, contendo foto, nome e número de registro.
- 7.17.A CONTRATANTE poderá, sem a necessidade de aviso prévio, acompanhar a execução dos serviços, através do Fiscal do Contrato ou através de representante nomeado para tal, sem que isto represente qualquer prejuízo quanto à responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços.
- 7.18.A CONTRATADA deverá comunicar e justificar (por escrito) à Fiscal do Contrato de eventuais motivos supervenientes que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 7.19.A CONTRATADA deverá utilizar material de qualidade, sempre conforme as especificações do fabricante do equipamento.
- 7.20.A CONTRATADA deve atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, à legislação local vigente, bem como possuir cobertura de apólice de seguro adequada e apropriada.
- 7.21.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato de manutenção a terceiros, sob pena de sua rescisão.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.Prestar as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução do contrato, fornecendo acesso às dependências e aos equipamentos necessários ao desempenho das atividades.
- 8.2.Indicar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Resolução nº 15/2022 da



Câmara Municipal de Viamão, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atestando as entregas e relatando eventuais falhas ou descumprimentos;

- 8.3. Examinar e atestar a conformidade dos serviços prestados, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estipulados neste contrato e no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação fiscal exigida;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inadimplemento verificado na execução do objeto, concedendo prazo para manifestação e correção, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Resguardar as condições adequadas para o desempenho das atividades, abstendo-se de praticar atos que prejudiquem a execução contratual.
- 8.7. Promover o acompanhamento e avaliação da execução contratual, com base nos parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 8.8. Resguardar o sigilo de informações sensíveis eventualmente acessadas ou compartilhadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, desde que não estejam sujeitas à publicidade nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- 8.9. Adotar providências administrativas para prorrogação, alteração, renovação ou extinção contratual, conforme o caso, com base na legislação vigente e no interesse público;
- 8.10. providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na relação de materiais de consumo constante no subitem 4.2.2.3. do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e disponibilizá-los à CONTRATADA, respeitando o disposto no item 4.2.2.4.4.
- 8.11. permitir o acesso do técnico da CONTRATADA e dar apoio necessário para a plena realização dos serviços.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Viamão, por meio de fiscal de contrato a ser nomeado, conforme o disposto na [Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão](#), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.2. O acompanhamento técnico da execução será realizado pela Empresa de Arquitetura responsável pelo Projeto, a qual também terá as atribuições de aprovação ou não da execução do serviço, comunicando as possíveis falhas e irregularidades ao fiscal de que trata o item anterior.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Viamão, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

11.5. Qualquer fiscalização exercida pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, feita em seu exclusivo interesse, não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.0 descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – **Advertência:** Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa:** Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial do contrato, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Inexecução total do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa bem como retardamento na entrega da do Seguro garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor presente na nota de empenho até o limite de 10% (dez por cento);
4. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
5. Fraude na licitação ou na execução do contrato: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor presente na nota de empenho;
6. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de



empenho ;

7. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor presente na nota de empenho ;
8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor presente na nota de empenho .

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022.

12.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

12.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais sanções previstas neste



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A Câmara de Viamão, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados no dispositivo legal do subitem anterior, nos seguintes casos, os quais são previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

I - determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por **acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. A alteração societária da CONTRATADA não ensejará rescisão contratual, salvo se implicar prejuízo à execução do objeto. Na hipótese de mudança de pessoa jurídica, será exigida formalização de termo aditivo.

13.6. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de: I - balanço das obrigações contratuais já executadas; II - relação dos pagamentos efetuados e pendentes; III - apuração de multas e eventuais indenizações devidas.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que possam ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, após leitura e aceite integral pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Viamão, _____ de setembro de 2025

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (AA2D3AD0446BC4DE) no site:
<https://citta.click/AA2D3AD0446BC4DE>

EDITAL		Autenticação
Protocolo 014070 de 30/12/2025 15:11:32		 AA2D3AD0446BC4DE
Documento	Processo	
000041 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUIS ANTONIO MENEZES DE SOUZA

CPF: 677***-***20

Assinado em: 30/12/2025 15:02:37

Local: IP: 177.74.123.88 Geolocalização: -30.083962, -51.044965

Hash do documento (SHA-256): d1a7c57dd13c5ccaa23818e42feac87b359a285ba6c8d676e1f453dec5e012e9

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.